



DECRETO Nº 094, DE 30 DE MAIO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 189 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 189/2013, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 060/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção, presidido pelo Secretário Municipal de Controle e Transparência, será composto por Autoridades do Poder Executivo Municipal e por Representantes da Sociedade Civil Organizada, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:

I. Autoridades do Poder Executivo Municipal:

- a) O Secretário Municipal de Controle e Transparência;
- b) O Procurador Geral do Município;
- c) O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;
- d) O Secretário Municipal de Finanças;
- e) O Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
- f) O Ouvidor Geral do Município.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Um representante do Conselho Comunitário de Cariacica – CONSEC;
- b) Dois representantes de Instituições de Ensino Superior, indicados em regime de alternância por uma das seguintes instituições:
 - b.1) Faculdades Integradas Espírito-Santenses – FAESA;
 - b.2) Faculdade MULTIVIX;
 - b.3) Faculdade PIO XII;



b.4) Instituto Federal do Espírito Santo – IFES.

c) Um representante dos empresários, indicado, em regime de alternância, por uma das seguintes instituições:

c.1) Associação dos Empresários de Cariacica – AEC;

c.2) Câmara de Dirigentes Lojistas– CDL;

c.3) Associação dos Empreendedores Rurais de Cariacica – ASERCA.

d) Um representante dos Conselhos Municipais de Cariacica, sendo este membro representante da Sociedade Civil Organizada, indicado, em regime de alternância, por uma das seguintes instituições:

d.1) Conselho Municipal de Assistência Social;

d.2) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

d.3) Conselho Municipal de Educação;

d.4) Conselho Municipal de Saúde;

d.5) Conselho Tutelar.

e) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção do Município de Cariacica.

§ 1º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com uma Secretaria-Executiva que será exercida por um ou mais representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

§ 2º Os representantes de que tratam o inciso II serão indicados pelas respectivas autoridades máximas de cada entidade e terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucedem no caso de vacância.

§ 4º Os conselheiros suplentes das autoridades do Poder Executivo Municipal serão os representantes dos seguintes cargos:

I. Subsecretário de Controle e Transparência ou cargo equivalente;

II. Procurador Adjunto ou cargo equivalente;

III. Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento ou cargo equivalente;

IV. Subsecretário Municipal de Finanças ou cargo equivalente;

8



V. Assessor Executivo de Gabinete ou cargo equivalente;

VI. Auditor Interno ou cargo equivalente.

§ 5º O regime de alternância disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, do inciso II, do *caput* deste artigo, se dará por meio de sorteio. ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de maio de 2016.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 31 de maio de 2016.

DECRETOS**DECRETO Nº 094, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 189 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 189/2013, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 060/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção, presidido pelo Secretário Municipal de Controle e Transparência, será composto por Autoridades do Poder Executivo Municipal e por Representantes da Sociedade Civil Organizada, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, distribuídos da seguinte forma:

I. Autoridades do Poder Executivo Municipal:

- a) O Secretário Municipal de Controle e Transparência;
- b) O Procurador Geral do Município;
- c) O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento;
- d) O Secretário Municipal de Finanças;
- e) O Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal;
- f) O Ouvidor Geral do Município.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Um representante do Conselho Comunitário de Cariacica - CONSEC;
- b) Dois representantes de Instituições de Ensino Superior, indicados em regime de alternância por uma das seguintes instituições:
 - b.1) Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA;
 - b.2) Faculdade MULTIVIX;
 - b.3) Faculdade PIO XII;
 - b.4) Instituto Federal do Espírito Santo - IFES.
- c) Um representante dos empresários, indicado, em regime de alternância, por uma das seguintes instituições:
 - c.1) Associação dos Empresários de Cariacica - AEC;
 - c.2) Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL;
 - c.3) Associação dos Empreendedores Rurais de Cariacica - ASERCA.
- d) Um representante dos Conselhos Municipais de Cariacica, sendo este membro representante da Sociedade Civil Organizada, indicado, em regime de alternância, por uma das seguintes instituições:
 - d.1) Conselho Municipal de Assistência Social;
 - d.2) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
 - d.3) Conselho Municipal de Educação;
 - d.4) Conselho Municipal de Saúde;
 - d.5) Conselho Tutelar.

e) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção do Município de Cariacica.
§ 1º O Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com uma Secretaria-Executiva que será exercida por um ou mais representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

§ 2º Os representantes de que tratam o inciso II serão indicados pelas respectivas autoridades máximas de cada entidade e terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucedem no caso de vacância.

§ 4º Os conselheiros suplentes das autoridades do Poder Executivo Municipal serão os representantes dos seguintes cargos:

- I. Subsecretário de Controle e Transparência ou cargo equivalente;
- II. Procurador Adjunto ou cargo equivalente;
- III. Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento ou cargo equivalente;
- IV. Subsecretário Municipal de Finanças ou cargo equivalente;
- V. Assessor Executivo de Gabinete ou cargo equivalente;
- VI. Auditor Interno ou cargo equivalente.

§ 5º O regime de alternância disposto nas alíneas "b", "c" e "d", do inciso II, do caput deste artigo, se dará por meio de sorteio."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 30 de maio de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 011/2015.**

Proc. nº 31.280/2015

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Município de Cariacica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que fará realizar no dia 11 de julho de 2016, às 10h, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares de drenagem e pavimentação de vias urbanas - Distrito Norte - no Bairro Nova Rosa da Penha, localizado no Município de Cariacica-ES.

Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues no Protocolo geral da Prefeitura, devidamente lacrados e rubricados até às 9 horas e 30 minutos do dia 11 de julho de 2016.

O edital completo está à disposição para exame, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Rod. BR 262 - nº 3700 - Km 3 - Alto Lage - Cariacica-ES, no horário de 09 às 12 e de 14 às 16 horas, podendo sua cópia eletrônica ser disponibilizada através de Pen-Drive (fornecido pelo interessado) ou no site www.cariacica.es.gov.br